HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA HSPM Nº 18, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A superintendente do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM,** usando da faculdade que lhe concede o inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº. 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo decreto 45.216, de 31 de agosto de 2004,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se aprimorar o sistema de melhoria contínua da qualidade da prestação de serviços e da gestão hospitalar no HSPM;

- A importância de que o referido sistema se baseie em ações planejadas, organizadas e sistematicamente avaliadas e revisadas, no contexto de um Programa de Qualidade voltada para todos os setores da Instituição;

- A importância fundamental do firme compromisso das lideranças do HSPM para a manutenção do Programa da Qualidade;

- A necessidade de se garantir a representatividade da participação dos múltiplos setores do HSPM no planejamento, execução e avaliação das ações do Programa da Qualidade;

RESOLVE:

1- Reestruturar, no Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, o **COMITÊ DA QUALIDADE,** com a atribuição de coordenar as ações relativas ao planejamento, execução e acompanhamento do Programa da Qualidade do HSPM;

2- Designar como membros titulares do Comitê da Qualidade, os servidores públicos: FERNANDA JULIO BARBOSA CAMPOS, RF: 841.299.5; JOSÉ ANTONIO VOLPIANI, RF: 532.196-4; HELOISA TORQUATO FERNANDES KAJIMOTO, RF: 549.912-7; ROSANGELA SANTOS DE MORAES ALVES, RF: 843.497-2; ROSELI ROSA CUNHA, RF: 839.658-2; DORALICE PEREIRA DA SILVA, RF: 504.092-2; DANIELA AVANCINI PENA LIMA, RF: 852.452-1; CLAUDIA BELEM LOPES DE MENESES, RF: 847.220-3; FATIMA CARMASSI NICOLETTI, RF: 849.095-3; JULIANE CRISTINA BURGATTI, RF: 852.844-6; TATIANE OLIVEIRA BISPO, RF: 847.210-6; MARIANNA COLLELA ARAGÃO, RF: 841.489-1; ISAPAULA DOS SANTOS REIS, RF: 831.484-5; ADRIANA FERNANDES DE ANDRADE, RF: 852.518-8; VANIA EUZEBIO DE AGUIAR, RF: 852.102-6; CECILIA HARUMI YOSHIDA KOSLYK, RF: 840.102-1; ANA KAREN DALL'ARA FERREIRA HANITZSCH, RF: 841.481-5; NALDELENE DE CASTRO CRUZ BATISTA, RF: 603.589-2; AMANDA CAROLINE CARDOSO CORREA CARLOS MENEZES, RF: 840.087-3; SIBELLE D'ELIA FERNANDES, RF: 851.848-3; SUMAKO YAMAMOTO TANAKA, RF: 659.009-8; JOSÉ EDNO DA SILVA, RF: 852.495-5; ANA CARLA ESPÓSITO MORA, RF: 851.932-3; GERSON GIULIANGELI, RF: 852.243-0; CELINA HARUKO IMAMURA ICHINOSE, RF: 852.725-3; JANOS ZIMMERHANSL JÚNIOR, RF: 840.090-3; ANTONIO LUIZ EMYDIO, RF: 878.869-3; MARCELO ANGELIS DE MELLO, RF: 844.204-5; ALAN DOS SANTOS DE JESUS, RF: 879.511-8; FILOMENA RITA PALERMO PEREZ, RF: 822.088-3; CASSIA SAMPAIO MOURA, RF: 841.315-1; PRISCILA DEUSDEDIT NAVARRO BRANDÃO, RF: 847.998-4, CARLOS ALBERTO DURSO CARNEIRO, RF: 847.169-0.

3- Designar como membros suplentes, do Comitê da Qualidade os servidores públicos: RICARDO CANTARIM INÁCIO, RF: 878.725-5; LETICIA CAVALCANTE MAGALHÃES, RF: 852.539-1; SUELY APARECIDA RAYMUNDO, RF: 853.163-3; PEDRO MARCOS SANTINHO BUENO DE SOUZA, RF: 648.654-1; MARIA EUGENIA CANDELORO PEREIRA, RF: 853.015-7; PAULO CÉSAR TORRES DE FREITAS, RF: 852.048-8; FLÁVIO FERRACIOLI FERREIRA, RF: 852.754-7; FLÁVIA MOTT FRIESE, RF: 852.389-4; MARIANA CARVALHO TAVARES DIRANI, RF: 852.737-7; IVANY TUFIK SOUBHIA, RF: 515.353-1; GIULIO CESARE SANTO, RF: 546.566-4; EUNICE HARUMI SOGAWA SAKAMOTO, RF: 847.300-5; ADRIANA BORBA CANATO, RF: 853.056-4; MARCELA REGINA DOS REIS, RF: 852.615-0; CLAUDIA SAULA DE ANDRADE, RF: 852.989-2; BRUNO CORREA FALCÃO DE OLIVEIRA, RF: 837.660-3; DAIANE LIMA SOUZA, RF: 810.518-9; SANDRA REGINA DE SANTANA, RF: 850.298-6; SOLANGE DE SOUZA AMARAL PINELLI, RF: 852.788-1; SIMONE BENICIO DA CRUZ, RF: 837.430-9; AMANDA BARBOSA MONTEIRO VASQUES PEREIRA ANTUNES, RF: 877.899-0; LUCAS PIOVESAN KOBAYASHI, RF: 852.474-2, MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, RF: 837.742-1.

4- Designar a servidora pública **FERNANDA JULIO BARBOSA CAMPOS,** RF: 841.299.5, como Coordenadora do Comitê da Qualidade;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 12/2006-HSPM, publicada no DOC nº 50, página nº 20, de 16 de março de 2006.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004225-1

DESPACHO I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, em especial, considerando a manifestação das áreas técnicas desta Autarquia, assim como o parecer da Procuradoria, cujos fundamentos adoto como razão de decidir e, uma vez atestado que o material foi utilizado a contento, reconheço a existência de crédito em favor da empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.848.316/0001-66, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), referente a utilização de " 01 – Bainha Dilatadora Rotativa Tightrail 11F 47,5cm" na cirurgia da paciente Eleazar Gerson Varga - RH: 4311304 e AUTORIZO o pagamento como indenização e emissão de Nota de Empenho no valor correspondente, onerando-se o item de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

TITULO DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6021.2022/0023091-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1016004-67.2022.8.26.0053 - 4ª VARA FAZENDA PÚBLICA

INTERESSADO: KOITI NELSON NAKAMOTO

ASSUNTO: Mandado de Segurança. Pretensão à concessão de provimento a determinar a análise e decisão do pedido administrativo de concessão de pensão por morte. PRAZO: 10/06/2022

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº 063477289, constante do processo SEI nº 6021.2022/0023091-3 para cumprimento de Medida Liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1016004-67.2022.8.26.053, em curso perante a 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, movida por **KOKITI NELSON NAKAMOTO** , pretendendo provimento para determinar a análise e decisão do pedido administrativo de concessão de pensão por morte de ex-servidora municipal, determino, em atendimento à Medida Liminar concedida, à Coordenadoria de Gestão de Benefícios dar prosseguimento à análise e proferir decisão acerca do pedido administrativo de pensão por morte formulado sob nº 6310.2021/003987-2, no prazo judicial de 30 (trinta) dias, contados de 11/05/2022, pelo impetrante **KOKITI NELSON NAKAMOTO** , nascido 10/06/1952, portador da identidade RG nº 5.424.547-3 SSP/SP e do CPF/ME nº 384.784.718/04, na condição de cônjuge da ex-servidora municipal **MARIA EUNICE CAMPANHA** , falecida em 11/09/2021.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1140

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536

PROCESSO : 6310.2021/0002666-5

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A) s : MARIA ELIZETHE DE GODOY TURTELTAUB

1 - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 051257207, com base nos Decretos Municipais nº **46.861/2005** e **52.397/2011**, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº **17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações**, em consonância com a **Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.**

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6016.2022/0043153-9 - PMSP.

INT.: **ANELISE ENGEL - RF(s) nº(s) 773.823.4-01**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **637/IPREM/2017**, publicada(s) no DOC em **09/03/2017**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **590/IPREM/2022** emitida(s) em **20/04/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.

4 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-SM/DIAF/BENEFICIOS** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6018.2022/0014828-5 - PMSP.

INT.: **MARIA ELISABETH BONADIA BACCARI - RF(s) nº(s) 311.928.9-01 e 311.928.9-02**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **580 e 581/IPREM/2022** emitida(s) em **19/04/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6018.2021/0090108-9 - PMSP.

INT.: **CLAUDIA BENEDITO CARRASCO PALUDETO - RF(s) nº(s) 752.167.7-01**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **605/IPREM/2022** emitida(s) em **25/04/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6014.2022/0000417-6 - PMSP.

INT.: **NISIA PELLEGRINO VITTA - RF(s) nº(s) 604.016.1-01**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **583/IPREM/2022** emitida(s) em **20/04/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SEHAB/DAF/DGP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6016.2021/0112736-0 - PMSP.

INT.: **VALERIA DIAS DE AMORIM - RF(s) nº(s) 628.345.4-01 e 628.345.4-02**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **638 e 639/IPREM/2022** emitida(s) em **29/04/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-MP/DIAF/BENEFICIOS** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6019.2022/0001723-2 - PMSP.

INT.: **RICARDO TADEU PELLEGRINI PISANI - RF(s) nº(s) 136.397.2-01 e 136.397.2-02**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **680 e 681/IPREM/2022** emitida(s) em **06/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SEME/CAF/DGP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6016.2022/0039503-6 - PMSP.

INT.: **CLAUDIA MORAES DE SOUZA - RF(s) nº(s) 639.248.2-01 e 639.248.2-02**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **641 e 642/IPREM/2022** emitida(s) em **29/04/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-BT/DIAF/BENEFICIOS** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6016.2021/0127640-3 - PMSP.

INT.: **SUELI DE ALMEIDA BORGES - RF(s) nº(s) 539.719.7-01**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **391/IPREM/2022** emitida(s) em **10/03/2022,** requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-MP/DIAF/BENEFICIOS** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6024.2022/0003086-4 - PMSP.

INT.: MAURO CONSTANTINO - RF(s) nº(s) 553.025.3-01

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 Cancelo a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **3120/IPREM/2018**, publicada(s) no DOC em **28/02/2019**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **673/IPREM/2022** emitida(s) em **05/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.

4 - A seguir, encaminhar à **SMADS/GSUAS/COGET/SUGESP** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

Certidão Negativa de Beneficiários de Pensão

INTERESSADA **: MARIA DE FATIMA SALES MARIANO**

PROCESSO **: 6310.2022/0002737-0**

Defiro o pedido de Certidão Negativa.

Publique-se.

COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo SEI nº 6310.2022/0002664-0

INTERESSADOS: MARIA ESMERALDA MOURA CARVALHO

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 21 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 - Ítem 18 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **AUTORIZO** a quitação do débito hipotecário por ter o IPREM recebido do(s) devedor(es) MARIA ESMERALDA CARVALHO BRAMBILLA - RF: 525819-7 a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, à IPREM/CGP/DA/CE para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo SEI nº 6310.2022/0002726-4

INTERESSADOS: EVELINE BELLATO ESTEVES

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 21 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 - Ítem 18 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **AUTORIZO** a quitação do débito hipotecário por ter o IPREM recebido do(s) devedor(es) EVELINE BELLATO ESTEVES - RF: 504470-7 e ANTONIO CARLOS ESTEVES a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, à IPREM/CGP/DA/CE para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo SEI nº 6310.2022/0002589-0

INTERESSADOS: MARIA IZABEL MARQUES MANESCO

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 21 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 - Ítem 18 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **AUTORIZO** a quitação do débito hipotecário por ter o IPREM recebido do(s) devedor(es) MARIA IZABEL MARQUES MANESCO - RF: 507793-1 e ROMULO MANESCO NETO a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, à IPREM/CGP/DA/CE para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA Nº 21/2022/CGM-G, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 051/CGM/2019, de 19 de março de 2019, nos termos que especifica.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo artigo 3º do Decreto nº 57.817, de 3 de agosto de 2017 e em consonância com a Lei municipal nº 17.721, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Para a avaliação de desempenho dos servidores da carreira de Assistente Administrativo de Gestão, fica instituída a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no âmbito da Controladoria Geral do Município, composta pelos seguintes servidores:

I - LUIZ ANTÔNIO DA SILVA PERES - RF 637.468.9/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO.

II - MAURICIO ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR - RF 750.517.5/2 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO.

III - WESLEY DA SILVA - RF 725.126.2/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 051/CGM/2019, de 19 de março de 2019.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO 6067.2019/0026258-6

Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/CPP-PAR-ESPECIAL Nº 063260610

São Paulo, 11 de maio de 2022.

CGM/CORR/CPP-PAR ESPECIAL,

Srs. Comissários,

Despacho:

Trata-se de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica (PAR) instaurado em face da pessoa jurídica **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.412.792/0001-60, pela prática dos atos lesivos previstos no **artigo 5°, inciso IV, alíneas a, d, g, da Lei Federal nº 12.846/13** (026847925). Posteriormente, considerando a conexão dos fatos tratados no presente feito com aqueles apurados no **Processo SEI nº 6067.2019/0026259-4**, bem como a redação do **§ 2º do art. 4º da Lei nº 12.846/2013**, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.340.937/0001-79, foi também citada para apresentar defesa escrita nos autos (047679201).

A ambas foram imputados os seguintes atos lesivos à Administração Pública Municipal apurados na **Sindicância SEI nº 6067.2018/0018665-9** (026847918):

"Em conluio com outras pessoas jurídicas, frustrou, mediante prévio ajuste de preços, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios públicos promovidos pela Prefeitura de São Paulo no âmbito do mercado de obras civis de infraestrutura e transporte rodoviário, para a implementação do Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Estratégico Metropolitano de São Paulo, fraudando, notadamente, as licitações públicas consubstanciadas na Concorrência EMURB nº 0019890100, lotes 01, 02, 03 e 04 (Processos nºs 2011-0.345.701-9; SEI nº 6022.2017/0000767-6; 2012-0.013.790-2; SEI nº 6022.2017/0000768-4; 2012-0.013836-4; SEI nº 6022.2017/0000769-2; 2012-0.013.857-7; SEI nº 6022.2017/0000770-6), Concorrência nº 017/10/SIURB (Processo nº 2010-0.122.526-7) e Concorrência EMURB nº 001200100 (Processo nº 2011-0.348.393-1). Segundo o relatório final da Sindicância SEI nº 6067.2018/0018665-9, a empresa teria vencido de forma fraudulenta o lote 04 da Concorrência EMURB nº 0019890100 e a Concorrência nº 017/10/SIURB e apresentado propostas de cobertura nos lotes 1, 2 e 3 do da Concorrência nº EMURB nº 0019890100 e nas licitações das obras da Avenida Chucri Zaidan (Concorrência EMURB nº 001200100).

Além disso, em decorrência da fraude perpetrada durante a Concorrência EMURB nº 0019890100, a pessoa jurídica ora processada celebrou com a Municipalidade de São Paulo o Contrato nº 184/SIURB/2011, em 16/12/2011, através do CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO, no valor pactuado de R$ 450.562.306,93, tendo sido encontrados, no período de 01/01/2011 a 30/09/2019, pagamentos realizados ao CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO, no montante de R$ 51.344.310,55, e às Construtoras QUEIROZ GALVÃO S.A., no montante de R$ 1.450.444,96, e GALVÃO ENGENHARIA S.A., no montante de R$ 966.964,64, valores estes com indícios de sobrepreço. Enquanto isso, em razão da fraude perpetrada durante a Concorrência nº 017/10/SIURB, a pessoa jurídica ora processada celebrou com a Municipalidade de São Paulo o Contrato nº 054/SIURB/2011, em 27/05/2011, através do CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/GALVÃO ENGENHARIA, no valor pactuado de R$ 218.963.011,64, tendo sido encontrados, no período de 01/01/2011 a 30/09/2019, pagamentos realizados ao CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/GALVÃO ENGENHARIA, no montante de R$ 9.179.163,25, até 14/08/2013, valores estes com indícios de sobrepreço."

No que toca ao pedido de produção de provas, ambas as defesas requereram a produção de prova testemunhal e de "prova pericial consistente na análise de quantitativos, valores faturados e na estrutura de preços nas licitações das obras mencionadas no Relatório da Sindicância SEI nº 6067.2018/0018665-9, tendo em vista a alegação de sobrepreço" (045309391) (050446819).

Diante das justificativas apresentadas nas petições de doc´s SEI (059413498) (059414115) e considerando o previsto no inciso VIII do art. 135 da Lei Municipal nº 15.764/2013, defiro a realização da prova técnica requerida, a fim de que sejam analisados os referenciais adotados e a estrutura de preços constantes nas propostas apresentadas pelo consórcio formado pelas empresas **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A e GALVÃO ENGENHARIA S.A** na disputa do lote 04 da Concorrência EMURB nº 0019890100 e na Concorrência nº 17/10/SIURB, bem como os serviços medidos e os valores faturados em decorrência da execução do Contrato nº 184/SIURB/2011, do Contrato nº 054/SIURB/201 e respectivos aditamentos.

Tal análise técnica será realizada pela equipe de servidores da **Divisão de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (DOSENG)** da Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI) desta Controladoria Geral do Município, devendo ser observados os impedimentos e as suspeições da Lei de Processo Administrativo Municipal (artigos. 18 a 20 da Lei Municipal nº 14.141/2006).

Intimem-se as pessoas jurídicas ora processadas para que, caso queiram, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentem quesitos a serem apreciados e respondidos pelo órgão municipal designado acima e indiquem os seus respectivos assistentes técnicos.

Publique-se.

Em seguida, à custódia até a apresentação das manifestações por parte das pessoas jurídicas, ou até o vencimento do prazo indicado acima, o que ocorrer primeiro. Após, conclusos.

ADVOGADOS DA CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. do PAR nº 6067.2019/0026258-6: José Roberto Manesco - OAB/SP 61.471, Ane Elisa Perez - OAB/SP 138.128, Fábio Barbalho Leite - OAB/SP 168.881-B, Luís Justiniano Haiek Fernandes - OAB/SP 119.324 e OAB/DF 2.193-A, Lucas Cheren de Camargo Rodrigues - OAB/SP 182.496, Raul Felipe Borelli - OAB/ SP 278.674 e OAB/MG 98.747, Maís Moreno - OAB/SP 290.881

ADVOGADOS DA GALVÃO ENGENHARIA S.A. do PAR nº 6067.2018/0018665-9: Ana Luiza Simoni Paganini - OAB/SP 234.318, Guilherme Ferreira Gomes Luna - OAB/SP 247.093, Jessica Bueno Moreira - OAB/SP 343.128, Kamila Soares de Lima - OAB/SP 336.097

PROCESSO 6067.2019/0026263-2

Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/CPP-PAR-ESPECIAL Nº 063374036

São Paulo, 12 de maio de 2022.

CGM/CORR/CPP-PAR ESPECIAL,

Srs. Comissários,

Despacho:

Trata-se de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica (PAR) instaurado em face da pessoa jurídica **SA PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 60.332.319/0001-46**, pela prática dos atos lesivos previstos no **artigo 5°, inciso IV, alíneas a, d, g, da Lei Federal nº 12.846/13** (024481375), em razão dos seguintes fatos apurados na **Sindicância SEI nº 6067.2018/0018665-9** (026903173):

"Em conluio com outras pessoas jurídicas, haver frustrado, mediante prévio ajuste de preços, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios públicos promovidos pela Prefeitura de São Paulo no âmbito do mercado de obras civis de infraestrutura e transporte rodoviário, para a implementação do Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Estratégico Metropolitano de São Paulo, fraudando, notadamente, a licitação pública consubstanciada na Concorrência EMURB nº 001200100 (Processo nº 2011-0.348.393-1). Segundo o relatório final da Sindicância SEI nº 6067.2018/0018665-9, a empresa teria vencido de forma fraudulenta a licitação referente à obra da Avenida Chucri Zaidan (Concorrência EMURB nº 001200100).

Além disso, em decorrência da fraude perpetrada durante a Concorrência EMURB nº 001200100, a pessoa jurídica ora processada celebrou com a Municipalidade de São Paulo o Contrato nº 185/SIURB/2011, em 21/12/2011, através do CONSÓRCIO PANAMBY, integrado pelas empresas S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO e CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA., no valor pactuado de R$ 324.558.364,34, tendo sido realizados aditamentos, resultando em acréscimo de R$ 80.153.703,26 no valor total do contrato. Foram encontrados, no período de 01/01/2011 a 30/09/2019, pagamentos

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 17/05/2022 06:20:48.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFE7C3812F5A90F16381DF8B8CE7FA7D452
[Ticket: 52159636] - www.imprensaoficial.com.br